Anexo d. _____
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1933

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ 900.000.000,00. Processo nº 14416/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, crédito suplementar de Cr$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas abaixo discriminadas:

a) 3111 - Pessoal Civil	Cr$	442.773.093,00
b) 3113 - Obrigações Patronais	Cr$	19.953.510,00
c) 3120 - Material de Consumo	Cr$	69.500.000,00
d) 3131 - Remunerações de Serv. Pessoais ..	Cr$	1.100.000,00
e) 3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	145.796.000,00
f) 3211 - Transf. Operacionais	Cr$	160.000.000,00
g) 3251 - Inativos	Cr$	15.352.540,00
h) 3252 - Pensionistas	Cr$	18.470.857,00
i) 3253 - Salário Família	Cr$	8.450.000,00
j) 3280 - P.A.S.E.P.	Cr$	7.604.000,00
l) 4110 - Obras e Instalações	Cr$	11.000.000,00
Total	Cr$	900.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de outubro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Proc. 185/83